



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Subsecretaria de Administração Geral

ATO AUTORIZATIVO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

À Diretoria de Aquisições (Daq),

Versam os autos acerca da Contratação **emergencial** de empresa especializada para a **prestação de serviço de alimentação hospitalar**, compreendendo o fornecimento ininterrupto de dietas gerais e especiais, preparadas para pacientes, acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados no **Hospital Regional da Asa Norte (HRAN); COMPP/CAPS I Brasília; CAPS II Brasília; CAPS AD III Brasília; Fundação Hemocentro de Brasília (FHB); Central de Regulação de Urgências do SAMU; Hospital Dia; Centro Especializado em Diabetes, Obesidade e Hipertensão (CEDOH); Gerência de Epidemiologia de Campo (GECAMP) e no Hospital de Apoio de Brasília (HAB)**, objetivando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência 134 (209782947).

A presente contratação fundamenta-se estritamente no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, configurando medida administrativa indispensável e inadiável para evitar a interrupção do fornecimento de dietas hospitalares e nutrição enteral nas unidades de saúde da Região Central (**HRAN, COMPP/CAPS I Brasília, CAPS II Brasília, CAPS AD III Brasília, FHB, Central de Regulação de Urgências do SAMU, Hospital Dia, CEDOH, GECAMP e HAB**).

Nessa linha, vieram os autos a esta Subsecretaria, por meio do **Relatório Preliminar 209919355**, exarado pela Subsecretaria de Compras e Contratações (Sucomp), para análise e deliberações quanto à Aprovação do Termo de Referência, à Autorização e Declaração de Despesa e à Autorização de Abertura da Dispensa de Licitação.

1. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Nos termos do artigo 71 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, o Termo de Referência constitui documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares pelas unidades competentes da fase preparatória, destinado à caracterização da contratação pretendida, conforme estrutura normativa aplicável.

1.2. Registra-se que a definição do objeto, especificações técnicas, critérios assistenciais, estimativas quantitativas, metodologia de pesquisa de preços e demais parâmetros técnicos são atribuições das áreas técnicas responsáveis pela instrução processual, no âmbito de suas competências institucionais.

1.3. A Subsecretaria de Compras e Contratações, por meio das análises técnicas constantes dos autos no **Relatório Preliminar 209919355** ratificou a conformidade formal da instrução e sua aptidão para continuidade processual.

1.4. Assim, a presente análise restringe-se à verificação da regularidade formal da instrução e à avaliação quanto à conveniência administrativa para prosseguimento da contratação, não implicando validação técnica autônoma do conteúdo do Termo de Referência.

1.5. Esta autoridade não procedeu à reavaliação técnica das especificações, critérios metodológicos, estimativas quantitativas ou demais elementos definidos pelas áreas especializadas, em observância ao

princípio da segregação de funções.

1.6. Em tempo, ressalta-se a informação da Subsecretaria de Compras e Contratações acerca do processo de contratação regular, conforme segue:

(...)

A instrução de compra regular esta sendo conduzida nos autos do processo 00060-00344005/2025-94, conforme mencionado no Tópico 2.5 do Termo de Referência 134 (209782947).

1.7. Conforme atestado pelas unidades técnicas responsáveis pela instrução processual, o Termo de Referência apresenta os elementos previstos no §1º do artigo 71 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, cuja síntese documental é apresentada a seguir:

ITEM	TERMO DE REFERÊNCIA
I - Definição do objeto	Item 01
II - Fundamentação da contratação	Item 02
III - Descrição da solução como um todo	Item 03
IV - Requisitos da contratação	Item 04
V - Modelo de execução do objeto	Item 05
VI - Modelo de gestão do contrato	Item 09
VII - Critérios de medição e de pagamento	Item 10
VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor	Item 08
IX - Estimativas do valor da contratação	Item 06
X - Adequação orçamentária	Item 07
XI - Especificação do produto	Item 01
XII - Locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos	Item 1.2 e 10.3
XIII - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica	Item 4.4
XIV - Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa	Não se Aplica
XV - Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste	Item 10

1.8. A presente síntese não representa análise técnica autônoma por esta autoridade, limitando-se ao registro das manifestações técnicas constantes dos autos.

1.9. Nos termos dos §§2º e 3º do artigo 71 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, registra-se que a elaboração e definição dos elementos técnicos do Termo de Referência constituem atribuição das unidades responsáveis pela fase preparatória, cabendo à autoridade competente a aprovação formal para fins de prosseguimento da contratação.

1.10. A presente decisão administrativa fundamenta-se na presunção de legitimidade e veracidade das manifestações técnicas constantes dos autos, não implicando substituição do juízo técnico das unidades especializadas nem validação autônoma dos elementos técnicos da contratação.

1.11. Assim, na qualidade de Ordenadora de Despesa, **APROVO o Termo de Referência 134 (209782947)** para fins de prosseguimento da contratação, com base nas manifestações técnicas constantes dos autos e na conformidade formal atestada pelas unidades competentes, não constituindo a presente aprovação homologação de mérito técnico.

2. DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

2.1. A partir do Relatório Preliminar 209919355, a Subsecretaria de Compras e Contratações, após a conclusão da instrução processual realizada, ratificou a Pesquisa de Preços, nos termos do Relatório (205233707), exarado pela Gerência de Pesquisa de Preços (Gepp).

2.2. Nessa linha, consta a **Disponibilidade Orçamentária 4323 (209056819)**, exarada pelo Núcleo de Programação Orçamentária (Npo), na qual informa:

Informamos que há adequação orçamentária na LOA de 2026, na presente data, para atender a despesas desta natureza, conforme abaixo:

SIGGO

Nro da Programação 6580/2026

Programa de Trabalho: 10.302.6202.4205.0001

Natureza de Despesa Detalhada: 339039 41

Valor: R\$ 2.805.241,41

Fonte: 338003467

SIAFI

PTRES: 128357

Fonte: 100000000

Natureza de Despesa Detalhada: 339039 41

Valor: R\$ 7.175.086,07

Recurso proveniente do Fundo Constitucional do Distrito Federal

**referente ao Programa de Trabalho: 10.306.6202.4227.0001*

Valor total: R\$ 9.980.327,48

Objeto: Despesa com Contratação **emergencial** de empresa especializada para a **prestação de serviço de alimentação hospitalar**, compreendendo o fornecimento ininterrupto de dietas gerais e especiais, preparadas para pacientes, acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados no **Hospital Regional da Asa Norte (HRAN); COMPP/CAPS I Brasília; CAPS II Brasília; CAPS AD III Brasília; Fundação Hemocentro de Brasília (FHB); Central de Regulação de Urgências do SAMU; Hospital Dia; Centro Especializado em Diabetes, Obesidade e Hipertensão (CEDOH); Gerência de Epidemiologia de Campo (GECAMP) e no Hospital de Apoio de Brasília (HAB).**

O valor informado acima atende ao solicitado no Despacho SES/SECCIC/SUCOMP/DIAQ/GEAPRE (206304505) e no Despacho - SES/SEGEA/SUAG (209034396), visando o atendimento de despesas com a formalização de contratação **emergencial** de empresa especializada para a **prestação de serviço de alimentação hospitalar**, sendo correspondente à aproximadamente 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias no presente exercício. Concomitantemente, informamos o **impacto orçamentário** apresentado pela Análise de Impacto Orçamentário (AIO-SES/DF) 206578644.

Destacamos, com base na Nota Técnica N.º 9/2025 - SES/SEGEA/SUAG (180231825) e Nota Técnica N.º 6/2026 - SES/FSDF (199372425) a demanda será atendida com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC).

Destacamos, também, com base na Nota Técnica 2 (192319463) a demanda será atendida no programa de trabalho 10.302.6202.4205.0001 - Desenvolvimento de Ações de Atenção Especializada em Saúde.

Nestes termos, remetemos os autos para providências quanto à elaboração da minuta contratual.

2.3. Assim, conforme o inciso II, do artigo 30, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, **AUTORIZO** a realização da presente despesa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do agente que, porventura, tenha dado causa à contratação em questão, nos termos do artigo 178, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que passa a vigorar no artigo 337-E do Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

3. DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Preliminarmente, convém registrar que a presente instrução está fundamentada no artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que passou a regulamentar as Dispensas de Licitação. Assim, por aplicação análoga à hipótese de Dispensa de Licitação, o que melhor se adequa ao caso concreto é o inciso VIII do artigo retrocitado. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

3.2. Conforme manifestação da Subsecretaria de Compras e Contratações, constante dos autos, foi ratificada a conformidade formal da instrução processual e a aptidão do processo para prosseguimento à fase externa da contratação, conforme síntese a seguir:

Documentação	SEI-GDF	Unidade
Termo de Referência	209782947	SAIS/SEAS/SES e SUCOAS/SEAS/SES
Análise do Termo de Referência	209893670 e 209899434	GEAPRE/DIAQ/SUCOMP/SECCIC/SES
Relatório de Pesquisa de Preços	205233707	GEPP/DIAQ/SUCOMP/SECCIC/SES
Relatório Preliminar	209919355	SUCOMP/SECCIC/SES
Declaração do Ordenador de Despesa	209933179	SUAG/SEGEA/SES
Aprovação do Termo de Referência	209930961	SUAG/SEGEA/SES
Autorização de Despesa	209930961	SUAG/SEGEA/SES
Autorização para Abertura	209930961	SUAG/SEGEA/SES

3.3. A presente autorização fundamenta-se nas conclusões apresentadas pelas unidades técnicas responsáveis pela condução da fase preparatória, cujas análises gozam de presunção de legitimidade e veracidade, baseando-se nas manifestações técnicas e administrativas constantes dos autos, cuja responsabilidade quanto ao conteúdo e à metodologia adotada permanece vinculada às

unidades que as produziram, não implicando reavaliação técnica autônoma por esta autoridade quanto aos aspectos metodológicos, quantitativos ou demais elementos técnicos da contratação.

3.4. Dessa forma, considerando as manifestações técnicas e administrativas constantes dos autos, bem como a necessidade de continuidade do processo administrativo, com fundamento no artigo 224, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, c/c o inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO A ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação do objeto descrito no **Termo de Referência 134 (209782947)**, devendo a unidade competente adotar as providências necessárias ao regular prosseguimento do certame. A presente autorização fundamenta-se nas conclusões das unidades técnicas responsáveis pela fase preparatória, não implicando validação técnica autônoma dos elementos que a compõem, limitando-se à autorização para prosseguimento do certame nos termos das manifestações constantes dos autos.

3.5. Ainda, DECLARA-SE que esta Subsecretária de Administração Geral, na qualidade de Ordenadora de Despesas, que abaixo subscreve, atende ao § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DOS ENCAMINHAMENTOS

4.1. Pelo exposto, encaminha-se o presente processo à Diretoria de Aquisições (Daq), para prosseguimento da instrução processual.

4.2. Em tempo, ressalta-se que a continuidade da instrução processual pelas unidades responsáveis deverá observar integralmente as disposições dos normativos de regência, bem como as recomendações expedidas pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios no âmbito do ICP nº 08192.034225/2023-66, por meio do Processo nº 19.04.3374.0147187/2025-15, as quais reforçam a necessidade de estrita conformidade normativa nos procedimentos de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA - Matr.0188692-4, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 30/07/2026, às 17:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **209930961** Código CRC: **5760F40E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
(61)3348-6123